



## ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

### **Emenda à Lei Orgânica no. 009/1999**

Acrescenta dispositivos ao Art. 120 da Lei Orgânica do Município de Ubá.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 76 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Acrescenta-se o Parágrafo 5º. ao Art. 120 da Lei Orgânica do Município de Ubá com a seguinte redação:

"Art. 120 (...)

§ 5º. O disposto no Parágrafo anterior não se aplica aos Servidores Públicos sem vínculo efetivo que exerçam cargos em comissão.

Art. 2º Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da LOM/Ubá.

Art. 3º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá. aos 22 de fevereiro de 1999.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ:**

Vereador Itamar dos Santos  
Presidente da Câmara

Vereador Oswaldo Peixoto Guimarães  
Vice-Presidente

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Paula  
1ª. Secretária

Publicação: Atos Oficiais nº 338, de 15/03/1999